

REQUERENTE : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - ESTADUAL
ADVOGADO : JOSEDY SIMOES NUNES (5277/ES)
ADVOGADO : MARCELO SOUZA NUNES (9266/ES)
ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)
RESPONSÁVEL : ANDERSON FALCAO AZEVEDO
ADVOGADO : JOSEDY SIMOES NUNES (5277/ES)
ADVOGADO : MARCELO SOUZA NUNES (9266/ES)
ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)
RESPONSÁVEL : JOSE DE BARROS NETO
ADVOGADO : JOSEDY SIMOES NUNES (5277/ES)
ADVOGADO : MARCELO SOUZA NUNES (9266/ES)
ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)
RESPONSÁVEL : GIVALDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)
RESPONSÁVEL : JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO JUIZ FEDERAL ALCEU MAURÍCIO JÚNIOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) - Processo nº 0600434-40.2022.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

[Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]

REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - ESTADUAL

RESPONSÁVEL: GIVALDO VIEIRA DA SILVA, JOCIANE OLIVEIRA MARTINS, ANDERSON FALCAO AZEVEDO, JOSE DE BARROS NETO

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSEDY SIMOES NUNES - ES5277, RODRIGO FARDIN - ES18985, MARCELO SOUZA NUNES - ES9266-A

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: RODRIGO FARDIN - ES18985

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: RODRIGO FARDIN - ES18985, MARCELO SOUZA NUNES - ES9266-A, JOSEDY SIMOES NUNES - ES5277

DESPACHO

Diante da apresentação tempestiva de contas retificadoras pelo partido em 07 de fevereiro de 2024, remetam-se os autos à Unidade de Auditoria Interna para elaboração de parecer conclusivo, no prazo de 60 dias, considerando os novos documentos apresentados nos autos e com aqueles oriundos de convênios da Justiça Eleitoral com instituições financeiras e demais órgãos públicos, nos termos do artigo 38, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Após, dê-se vista, primeiramente, às partes para apresentação de razões finais, no prazo de 5 dias e, ato contínuo, ao Ministério Público Eleitoral para emissão de parecer como fiscal da lei, em idêntico prazo, nos termos do artigo 40 da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Vitória/ES, 26 de fevereiro de 2024.

JUIZ FEDERAL ALCEU MAURÍCIO JÚNIOR

Relator

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0006752-35.2023.6.08.8025 - TRE/ES

ASSUNTO: ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 25ª ZE - LINHARES. A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUGERE A DESIGNAÇÃO DA EXMA. SRA. DRA. EMÍLIA COUTINHO LOURENÇO, MM. JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUÍZA ELEITORAL DA 25ª ZONA, PELO PRAZO BIENAL.

REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DESIGNAR A EXMA. SRA. DRA. EMÍLIA COUTINHO LOURENÇO, MM. JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUÍZA ELEITORAL DA 25ª ZONA, PELO PRAZO BIENAL.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2024.

Des. Carlos Simões Fonseca, Presidente

Des. Dair José Bregunçe de Oliveira, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Dr. Renan Sales Vanderlei

Dra. Isabella Rossi Naumann Chaves

Dr. Marcos Antonio Barbosa de Souza

Dr. Américo Bedê Freire Junior

Dr. Adriano Sant'Ana Pedra

Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0000831-77.2024.6.08.8052 - 52ª ZE - VITÓRIA/ES

ASSUNTO: *REQUISIÇÃO DA SERVIDORA JOYCE MOREIRA DE OLIVEIRA HOFFMAN, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER/ES, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA 52ª ZE - VITÓRIA.*

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 52ª ZE - VITÓRIA.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A *REQUISIÇÃO DA SERVIDORA JOYCE MOREIRA DE OLIVEIRA HOFFMAN, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER/ES, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA 52ª ZE - VITÓRIA.*

Sala das Sessões, 1º de abril de 2024.

Des. Carlos Simões Fonseca, Presidente

Des. Dair José Bregunçe de Oliveira, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Dr. Renan Sales Vanderlei

Dra. Isabella Rossi Naumann Chaves

Dr. Marcos Antonio Barbosa de Souza

Dr. Américo Bedê Freire Junior

Dr. Adriano Sant'Ana Pedra

Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0000319-56.2024.6.08.8000 - TRE/ES

ASSUNTO: ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 6ª ZE - COLATINA. A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUGERE A DESIGNAÇÃO DO EXMO. SR. DR.